



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 02/02/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 02/02/17.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE - mat. 8624

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO CODEMA Nº 001/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

APROVA O CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÕES DO CODEMA.

O presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 880, de 28/02/00 alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13, que estabelece parâmetros relativos à política municipal de meio ambiente e dá outras providências e, ainda, pelo Regimento Interno do conselho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Regimento Interno do CODEMA que estabelece a fixação do cronograma anual de reuniões do conselho;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 14 da Lei nº 880, de 28/12/00 e no Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar e divulgar o cronograma Anual de Reuniões do CODEMA, ficando estabelecido mensalmente para toda terça-feira da primeira semana, conforme abaixo:

Tabela 1 – Cronograma Anual de Reuniões ordinárias do CODEMA

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	07	08:30	Praça da Matriz, 145 (Sala de reuniões)
Março	07	08:30	Praça da Matriz, 145 (Sala de reuniões)
Abril	04	08:30	Praça da Matriz, 145 (Sala de reuniões)
Mai	02	08:30	Praça da Matriz, 145 (Sala de reuniões)
Junho	06	08:30	Praça da Matriz, 145 (Sala de reuniões)
Julho	04	08:30	Praça da Matriz, 145 (Sala de reuniões)
Agosto	01	08:30	Praça da Matriz, 145 (Sala de reuniões)
Setembro	05	08:30	Praça da Matriz, 145 (Sala de reuniões)
Outubro	03	08:30	Praça da Matriz, 145 (Sala de reuniões)
Novembro	07	08:30	Praça da Matriz, 145 (Sala de reuniões)
Dezembro	05	08:30	Praça da Matriz, 145 (Sala de reuniões)

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias pelo Presidente nos termos do art. 14, § 2 do R.I.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 02 de fevereiro de 2017.

MARCELINO DOS REIS SOUZA
Presidente do CODEMA

TAMIRES BATISTA DE SOUSA
Secretária